



REGULAMENTO “ÁREA VERDE”

A Associação, em cumprimento ao seu Estatuto Social em seu Título II, Artigo 3º incisos III, vem regulamentar o uso da “Área Verde” com o objetivo de conservar seus recursos naturais, bem como as áreas de lazer ali existentes.

Compõe o que aqui denominamos “Área-Verde” o espaço que compreende o lago, as nascentes, o caminho construído de madeiras e guias, as áreas onde estão localizados o campo de futebol, a quadra de areia, a quadra poliesportiva, a quadra de tênis, a piscina, o salão principal, o *playground*, bem como todas as plantas e árvores ali localizadas.

1 - REGULAMENTO DO ESPAÇO QUE COMPREENDE O LAGO, AS NASCENTES, OS CAMINHOS E PLANTAS

1.1. Das Proibições

Ficam expressamente proibidas as condutas abaixo descritas:

- 1.1.1. Jogar qualquer tipo de lixo, inclusive pedras, no lago.
- 1.1.2. Praticar pesca, com exceção das datas marcadas pela Administração da Associação.
- 1.1.3. Navegar, por qualquer meio, no lago.
- 1.1.4. Nadar ou banhar-se no lago.
- 1.1.5. Utilizar brinquedos nos lagos, tais como: barcos de papel, plásticos ou motorizados.
- 1.1.6. Molestar ou maltratar qualquer animal existente na “Área verde”.
- 1.1.7. Alimentar os animais existentes na “Área verde” com comidas inadequadas, sendo permitida apenas a alimentação com ração apropriada à cada espécie ou pão que esteja em condições de consumo.
- 1.1.8. Retirar ou adicionar à “Área verde” qualquer animal sem prévia autorização da Administração da Associação.
- 1.1.9. Retirar ou adicionar plantas, terra, pedra e madeiras na “Área verde” sem a prévia autorização da Administração da Associação.
- 1.1.10. Guardar ou depositar, em qualquer parte da “Área verde” e suas dependências, produtos de qualquer espécie, sem autorização da Administração da Associação.
- 1.1.11. Praticar qualquer esporte, jogos e brincadeiras, na “Área verde”, que possam causar danos à flora ou fauna. Fica a prática esportiva limitada às áreas específicas, tais como: quadras, campo de futebol, parquinhos, salão e piscina, observado o regulamento de cada dependência.
- 1.1.12. Entrar nas áreas interditas pela Associação, bem como em dependências reservadas a equipamentos e instalações, tais como: casas das máquinas, bombas da piscina, medidores de luz, de gás, de hidrogênio, telhados etc.
- 1.1.13. Atirar palitos de fósforo, pontas de cigarros, cascas de frutas, detritos ou qualquer outra forma de lixo ou objeto na “Área verde”.



- 1.1.14. Soltar bombas, fogos de artifícios, fazer fogueira ou utilizar qualquer produto ou objeto que possa gerar princípio de incêndio na “**Área verde**”, salvo em festas organizadas pela Administração da Associação, que deverá fazer uso destes recursos em local seguro e sem risco de incêndio.
- 1.1.15. Circular com animais sem coleira, sendo obrigatório o uso de focinheira pelos cães de grande porte, ficando o dono do animal responsável pelo recolhimento dos dejetos, os quais devem ser depositados em sacos plásticos e jogados nos lixos.
- 1.1.16. Soltar pipas ou balões ou a prática de aerodelismo na “**Área verde**”.
- 1.1.17. Utilizar aparelhos eletrônicos com volume alto ou qualquer outro instrumento sonoro que emita ruídos e que venha a atrapalhar ou incomodar os animais e ou os moradores, salvo em festas organizadas pela Administração da Associação.
- 1.1.18. Permanecer na “**Área verde**” após as 23 h nos sábados e as 22 h nos demais dias da semana.

1.2 - Convidados

- 1.2.1. Aplicam-se aos **não Associados** as regras descritas nos item 1 e seus sub-itens do presente regulamento.
- 1.2.2. Cabe ao Associado, na qualidade de responsável por seus visitantes, fazer cumprir o presente Regulamento.

2 - REGULAMENTO DO CAMPO DE FUTEBOL

2.1. Da utilização do Campo de Futebol.

- 2.1.1. O campo estará disponível diariamente das 8hs às 18 h ou até o horário em que haja luminosidade natural.
- 2.1.2 O campo terá os refletores ligados uma vez na semana, em dia determinado pela Administração da Associação e aos sábados, domingos e vésperas de feriados nacionais, estaduais ou municipais, no horário das 20h às 22h. Caso não haja o número mínimo de 10 jogadores até o horário das 20h30min, os refletores serão desligados e não mais poderão ser acesos no mesmo dia. No período de férias escolares os refletores poderão também ser acesos às sextas-feiras, obedecidas as mesmas regras.
- 2.1.3 A utilização do campo de futebol deve ser feita com vestimentas e acessórios adequados à prática esportiva, ficando vedado o uso de chuteiras com travas.
- 2.1.4 Cada equipe será formada por um número máximo de 6 (seis) jogadores e 1 (um) goleiro.
- 2.1.5 É proibida a marcação de jogos contra equipes de não associados, salvo em eventos organizados pela Administração da Associação.
- 2.1.6 A participação de não associados em jogos realizados no campo de futebol fica limitada à quantidade máxima de 2 (dois) visitantes por casa, sendo obrigatória a presença do associado como responsável, sendo prioritário o uso do Associado.



- 2.1.7 Não é permitida a formação de um time composto exclusivamente por visitantes, salvo em eventos realizados pela Administração da Associação.
- 2.1.8 Nos casos de dias chuvosos a liberação do campo ficará a critério da Administração da Associação, que verificará as condições do gramado, visando a sua preservação.
- 2.1.9 Os jogadores e expectadores que estiverem aguardando e ou assistindo aos jogos deverão estar do lado de fora da grade de proteção.
- 2.1.10 É proibido entrar, circular ou permanecer com qualquer animal no campo de futebol.
- 2.1.11 É proibido jogar papéis, vidros, latas ou quaisquer objetos no campo, assim como praticar atos contrários à higiene.

2.2 - Do Revezamento de equipes

Quando houver Associado(s) na espera para jogar aplicam-se as regras abaixo:

- 2.2.1. Quando o campo estiver sendo utilizado por um grupo de Associados e houver um outro grupo na espera para jogar, o tempo para o revezamento fica limitado a quinze (15) minutos. Não havendo número suficiente de integrantes para formar uma nova equipe, os Associados que estiverem na espera formarão um novo grupo, complementando o número faltante com Associados da equipe perdedora, mediante sorteio.
- 2.2.2 Na primeira série dos jogos, a equipe vencedora permanecerá em campo. Havendo empate entre elas, o vencedor será definido pela cobrança alternada de pênaltis, que serão inicialmente cobrados por três atletas de cada equipe e, mantendo-se o empate, os pênaltis serão cobrados alternadamente pelas equipes até que se defina o vencedor.
- 2.2.3 Nas demais séries de jogos, a equipe permanecerá em campo por, no máximo, 2 (dois) jogos consecutivos, independente do resultado.

3 - REGULAMENTO DA QUADRA DE AREIA

3.1. Da utilização da quadra de areia

- 3.1.1. A quadra é destinada à prática dos seguintes esportes: futebol, vôlei, fut-vôlei e demais esportes ou atividades que não venham a danificar suas instalações e equipamentos.
- 3.1.2. A quadra estará disponível aos sábados das 8h às 23 h e nos demais dias da semana das 8h às 22 h.
- 3.1.3. Fica previsto que, após a instalação dos refletores para a quadra de areia, estes poderão ser acesos desde que haja um número mínimo de 4 associados.
- 3.1.4. Quando a quadra estiver sendo utilizada por um grupo de associados e houver um outro grupo na espera para jogar, fica limitado o tempo de jogo conforme explicitado abaixo:

- a) Futebol: 15 (quinze) minutos de jogo.
- b) Vôlei: 1 (um) set.
- c) Fut-vôlei: 1 (um) set.



- 3.1.5. É proibido entrar, circular ou permanecer com qualquer animal dentro da quadra.
- 3.1.6. É proibida a marcação de jogos contra equipes adversárias, salvo em eventos organizados pela Administração da Associação.
- 3.1.7. A participação de não associados em jogos realizados na quadra de areia fica limitada à quantidade máxima de 2 (dois) visitantes por casa, sendo obrigatória a presença do associado como responsável.
- 3.1.8. Não é permitida a formação de um time composto exclusivamente por visitantes.

4 REGULAMENTO QUADRA POLIESPORTIVA

4.1. Da utilização da quadra poliesportiva

- 4.1.1. A quadra poliesportiva é destinada à prática dos seguintes esportes: futsal, basquete, vôlei, handball e demais esportes ou atividades que não venham a danificar o piso e ou, seus equipamentos.
- 4.1.2. É obrigatório o uso de tênis adequado para a prática de esportes, sendo vedados aqueles que contenham qualquer tipo de cravos ou rodas, pois os mesmos danificam o piso.
- 4.1.3. A quadra poliesportiva estará disponível aos sábados das 8h às 23 h e nos demais dias da semana das 8h às 22h.
- 4.1.4. Fica previsto que, após a instalação dos refletores para a quadra poliesportiva, estes poderão ser acesos desde que haja um número mínimo de 4 atletas (meia-quadra) ou de 6 atletas (quadra completa).
- 4.1.5. Quando a quadra estiver sendo usada por um grupo de Associados e houver outro grupo na espera para jogar, fica limitado o tempo de quinze (15) minutos para o revezamento entre os grupos, no caso de utilização de meia quadra ficam os Associados livres para acordarem o uso ou aplicarem a regra dos 15 (quinze) minutos.
- 4.1.6. É proibido o uso de skate, patins, patinetes, bicicletas ou qualquer outro brinquedo de rodas.
- 4.1.7. É proibido entrar, circular ou permanecer com qualquer animal dentro da quadra.
- 4.1.8. É proibida a marcação de jogos contra equipes adversárias, salvo em eventos organizados pela Administração da Associação.
- 4.1.9. A participação de não associados em jogos realizados na quadra poliesportiva fica limitada à quantidade máxima de 2 (dois) visitantes por casa, sendo obrigatória a presença do associado como responsável, sendo prioritário o uso pelo Associado.
- 4.1.10. Não é permitida a formação de um time composto exclusivamente por visitantes, salvo nos eventos organizados pela Administração da Associação.

5 REGULAMENTO DA QUADRA DE TÊNIS.

5.1. Da utilização da Quadra de Tênis

- 5.1.1. O uso da quadra destina-se exclusivamente à prática do esporte Tênis.



- 5.1.2. É obrigatório o uso de calçado e raquete apropriados para a prática do esporte, não sendo permitido entrar na quadra com qualquer outro calçado.
- 5.1.3. O horário de utilização da Quadra de Tênis é das 8h às 23h aos sábados e das 8h às 22h nos demais dias da semana.
- 5.1.4. Para a prática do esporte são permitidas, no máximo, 4 pessoas (duplas), sendo que a ordem de chegada na quadra determina a prioridade para os jogadores.
- 5.1.5. Fica estabelecido o critério de 01 set ou 30 minutos de bate-bola para os jogadores que estiverem na quadra quando existirem outros na espera.
- 5.1.6. É proibido o uso de skate, patins, patinetes, bicicletas ou qualquer outro brinquedo de rodas.
- 5.1.7. É proibido entrar, circular ou permanecer com qualquer animal dentro da quadra.
- 5.1.8. Fica estabelecido que todo o Associado, ao término do uso da quadra de tênis, deverá tomar os seguintes cuidados:
- a) Escovar.
 - b) Demarcar linhas.
 - c) Umedecer o piso.

5.2. Das aulas de Tênis

- 5.2.1. É permitido ao Associado ter aulas na Quadra de Tênis, respeitando, os dias e horários previstos neste regulamento.
- 5.2.2. Poderão ministrar aulas os professores de escolha do Associado, desde que previamente cadastrados na Associação.
- 5.2.3. As aulas deverão ser previamente agendadas com o representante da Associação, com prazo mínimo de dois dias de antecedência, sendo que o tempo de aula será de trinta ou sessenta minutos.
- 5.2.4. A Associação cobrará do professor pela utilização da infra-estrutura, a taxa de 15 % (quinze por cento) do valor da aula ou o um mínimo de R\$ 2,70 (dois reais e setenta centavos), a cada aula de 30 minutos, o que for maior, sendo que o pagamento será efetuado no momento do agendamento da aula.
- 5.2.5. As aulas somente poderão ser ministradas aos alunos quando estes estiverem usando calçados apropriados, sendo a orientação, neste sentido, de responsabilidade do professor que ministra as aulas.
- 5.2.6. A Quadra de Tênis ficará reservada para as aulas às terças e quintas-feiras das 8h. às 15h. e das 17h às 21h e nas sextas-feiras das 8h às 17h, serão considerados os horários de 15 h, 21h e 30 min e 18 h respectivamente o encerramento do período da aulas. Não havendo prévio agendamento de aulas o uso da quadra é livre ao Associado.
- 5.2.7. Nos dias de feriados nacionais, estaduais, municipais ou emendas de feriados não será permitido o agendamento de aulas, ficando livre o uso da quadra para todos os Associados.
- 5.2.8. Cabe ao professor deixar a quadra pronta para o uso após o término da aula. Para tanto deverá tomar os seguintes cuidados:
- a) Escovar.
 - b) Demarcar linhas.
 - c) Umedecer o piso.



5.3. Convidados

- 5.3.1. A participação de não associados em jogos realizados na quadra de tênis fica limitada à quantidade máxima de 2 (dois) visitantes por casa, sendo obrigatória a presença do associado como responsável.
- 5.3.2. Cabe ao Associado, na qualidade de responsável por seus visitantes, fazer cumprir o presente Regulamento.
- 5.3.3. Aplicam-se aos não Associados as regras descritas no item 5 e seus sub-itens do presente Regulamento.

6 REGULAMENTO DA PISCINA SEMI-OLÍMPICA

6.1. Da utilização da piscina semi-olímpica

- 6.1.1. O uso da piscina é privativo aos Associados e seus convidados.
- 6.1.2. A utilização da piscina só poderá ser feita nos horários estabelecidos para funcionamento. Nos demais horários serão introduzidos produtos para tratamento, sendo obrigatório o repouso da água para o resultado eficaz dos mesmos.
- 6.1.3. Não é permitida a utilização da piscina por Associados ou convidados que não estejam em plenas condições de saúde.
- 6.1.4. Associação emitirá uma carteira de identificação para todos os Associados.
- 6.1.5. É obrigatório o uso de trajes adequados para a utilização da piscina.
- 6.1.6. É obrigatória a passagem pelo lava-pés e a ducha antes de entrar na área da piscina.
- 6.1.7. As crianças menores poderão permanecer na piscina acompanhadas de suas babás mediante prévio cadastro e carteira de identificação.
- 6.1.8. A piscina funcionará diariamente das 8 h. às 22 h. de terça-feira a domingo, ficando fechada às segundas-feiras para manutenção e limpeza. Na hipótese da segunda-feira ser feriado ou emenda de feriado fica transferida, automaticamente, para o próximo dia útil da semana a manutenção e limpeza.
- 6.1.9. É vedado o uso de aparelhos sonoros na área da piscina.
- 6.1.10. É proibido o uso de skate, patins, patinetes, bicicletas ou qualquer outro brinquedo de rodas.
- 6.1.11. É proibido entrar, circular ou permanecer com qualquer animal na área reservada ao banho de sol, bem como na piscina.
- 6.1.12. Ficam vedados a entrada na área reservada ao banho de sol e o nado na piscina quando esta estiver interdita por qualquer motivo.
- 6.1.13. Não é permitida a utilização de óleos bronzadores, sendo somente permitida a utilização de protetores, bloqueadores ou creme bronzadores, desde que não saiam na água.
- 6.1.14. É terminantemente proibida a prática de jogos esportivos no interior da piscina e ao seu redor, tais como: frescobol, peteca, bola ou qualquer outro que possa interferir no direito de desfrutar da piscina em paz e segurança.
- 6.1.15. É vedado o uso de bóias colchões, pranchas e brinquedos infláveis no interior da piscina, ficando somente liberado o uso de bóias de braço, colete e “espaguete” às crianças menores, como medida de segurança.



- 6.1.16. Não é permitido beber ou comer nas bordas da piscina bem como na área reservada para o banho de sol.
- 6.1.17. É vedado o uso da piscina para promover festas particulares de qualquer natureza, salvo aquelas promovidas pela Administração da Associação.
- 6.1.18. A profundidade da piscina é de 1,00 mt. (um metro) na parte mais rasa e 1,60 mt. (um metro e sessenta centímetro) na parte mais funda, portanto, a segurança das crianças referente ao uso da piscina, em qualquer horário, é de total responsabilidade dos pais e/ou responsáveis por eles designados.
- 6.1.19. Menores de 14 anos somente poderão ingressar na piscina acompanhados pelos pais e responsáveis ou com prévia autorização por escrito.
- 6.1.20. É proibido circular e permanecer com trajes de banho fora da área da piscina.
- 6.1.21. É proibido fumar na área da piscina.

6.2. Convidados

- 6.2.1. Será de 50 (cinquenta) o limite de vagas por período, podendo, caso haja necessidade ser alterado pela Administração da Associação.
- 6.2.2. O Associado deverá entregar ao representante da Associação a lista nominal de seus convidados, bem como o período em que este utilizará a piscina.
- 6.2.3. A utilização da piscina por não Associados ficará limitada à quantidade máxima de 02 (dois) visitantes por casa, respeitando o número de vagas total por condomínio, dividido proporcionalmente entre os Condomínios Japi I e II.
- 6.2.4. A Associação emitirá uma autorização por um período de, no máximo, 15 dias renováveis por igual período, condicionada a reserva às vagas disponíveis. O Associado pagará a taxa de R\$ 15,00 (quinze reais) por visitante a cada período de 15 (quinze) dias. As reservas de 1 ou 2 (um ou dois) dias poderão ser efetuadas dentro do horário de trabalho do funcionário da Associação, ficando esta reserva também condicionada às vagas e com o custo de R\$ 5,00 (cinco reais), sendo que o pagamento será sempre efetuado no ato da reserva.
- 6.2.5. Aplicam-se aos não Associados as regras descritas no item 6 e seus sub-itens do presente Regulamento.

7 . REGULAMENTO DO SALÃO PRINCIPAL DA “ÁREA VERDE”

7.1. Do uso do Salão Principal

- 7.1.1. O horário de utilização do salão é das 8h às 23h aos sábados e das 8 h às 22h nos demais dias da semana.

7.2. Das Proibições

- 7.2.1. Ficam expressamente proibidas as seguintes condutas:

- a) Fumar no local.
- b) Jogar qualquer tipo de lixo fora do cesto.
- c) Apoiar os pés nas paredes.
- d) Entrar, circular ou permanecer com qualquer animal no Salão Principal.



- e) Utilizar salão para qualquer atividade diferente daquela a qual será destinado, salvo quando estiver sendo utilizado pela Administração da Associação.

7.3. Convidados

- 7.3.1. Aplicam-se aos não Associados as regras descritas no item 7 e seus sub-itens do presente Regulamento.

8. REGULAMENTO DO *PLAYGROUND*

8.1. Do uso do *playground*.

- 8.1.1. O uso do *playground* destina-se à diversão e entretenimento das crianças na faixa etária de 01 (um) a 12 (doze) anos de idade.
- 8.1.2. As crianças com idade entre 1 (um) e 6 (seis) anos deverão obrigatoriamente estar acompanhadas de um responsável, sendo que a Associação não se responsabilizará por acidentes de crianças que não estejam sendo supervisionadas.
- 8.1.3. As crianças com idade superior a 6 (seis) anos poderão frequentar o *playground* sem a supervisão do adulto, observadas as normas e os avisos ali presentes.
- 8.1.4. No local onde está instalado o *playground* não poderá ser desenvolvida nenhuma atividade diversa das brincadeiras ali disponíveis. Ficam proibidas as brincadeiras de pega-pega, esconde-esconde e outras que possam oferecer risco para as crianças ali presentes.
- 8.1.5. Durante a utilização do *playground* deverão ser observadas as medidas de segurança, não podendo o brinquedo ser utilizado de forma inadequada para que o mesmo não seja destruído ou deteriorado, por exemplo, riscos, pixações, subir de forma inadequada em brinquedos que não foram projetados para tal uso etc.
- 8.1.6. É proibido entrar, circular ou permanecer com qualquer animal no espaço reservado ao *playground*;
- 8.1.7. É proibido jogar palitos de fósforo, pontas de cigarros, cascas de frutas, detritos ou qualquer outra forma de lixo ou objeto.
- 8.1.8. A faixa etária determinada em placa presente no local deve ser respeitada.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS A TODOS OS REGULAMENTOS

9.1. Das Penalidades

- 9.1.1. A disciplina é uma decorrência do interesse comum que, neste caso, sobrepõe ao particular em tudo quanto não viole o direito básico da propriedade. Portanto, a Administração da Associação tem, não só a faculdade, como o dever de aplicar as sanções previstas neste regulamento e as aplicará, com certeza, sem nenhum favorecimento, em prol dos interesses da coletividade da Associação.



- 9.1.2. Pela transgressão de normas ou pela falta de cumprimento de obrigações existentes neste Regulamento, o Associado infrator estará sujeito às seguintes penalidades: advertência e ou multa.
- 9.1.3. A penalidade de advertência será aplicada na forma de carta a ser entregue ao Associado.
- 9.1.4. A penalidade de multa será aplicada por meio de cobrança do valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor do salário mínimo vigente na data da transgressão, a qual será cobrada em dobro no caso de reincidência. No caso de infração continuada, as multas poderão ser aplicadas repetidamente. A Administração da Associação notificará, por escrito, ao infrator de que está sendo multado e que poderá defender-se no prazo de 5 (cinco) dias, também por escrito, ao Conselho, ficando a critério deste a decisão de revogar ou não a multa. Caberá ao Conselho, que se reunirá para esse fim, e por maioria, a análise da defesa e a definição do valor da multa a ser lançada em boleto próprio.
- 9.1.5. Se houver necessidade de procedimento judicial, todas as despesas correspondentes às custas judiciais e honorários advocatícios correrão por conta do Associado responsável, ficando o mesmo também obrigado a efetuar os reparos necessários ou reembolsar a Associação das despesas pertinentes.

9.2. Dos direitos e obrigações do Associado

- 9.2.1. Compete a todos os Associados, empregados e ou prestadores de serviço dos Condomínios, empregado e ou prestadores de serviço da Associação, cumprir e fazer cumprir o presente Regulamento, levando ao conhecimento da Administração da Associação, por escrito, qualquer transgressão havida.
- 9.2.2. Aos Associados cabe a obrigação de, nos contratos de locação, alienação ou cessão de uso de suas unidades a terceiros, fazer incluir uma cláusula que o obrigue ao fiel cumprimento deste regulamento, mantido para comodidade, tranquilidade, higiene e segurança geral, devendo, por isso, ser rigorosamente cumprido por todos os Associados, seus empregados e pessoas sob sua responsabilidade.
- 9.2.3. É dever do Associado manter conduta condizente com os bons costumes, evitando brigas e desavenças, bem como zelar pela conservação do patrimônio da Associação.
- 9.2.4. Fica o Associado responsável pelos prejuízos causados ao patrimônio da Associação que serão ressarcidos de acordo com coleta de preços realizada pela Administração da Associação. As execuções de serviços de reparo ou recomposição das instalações danificadas também serão imputadas ao Associado infrator, cabendo recurso ao Conselho da Associação, após o pagamento.
- 9.2.5. A recusa ao pagamento ou sua demora por mais de 15 (quinze dias), a partir da data da notificação (relativa ao ressarcimento das despesas havidas com a reparação dos danos causados) acarretará o acréscimo da multa prevista no Código Civil Brasileiro, do montante dos danos apurados, correção monetária diária e cobrança judicial do débito, com pagamento de custas e honorários advocatícios.



- 9.2.6. É dever de todo Associado cumprir as regras instituídas pela Administração da Associação, quando da realização de eventos como: o dia da pesca, campeonatos, festas etc., ficando o Associado, no caso de infração, sujeito às penalidades previstas no presente Regulamento.
- 9.2.7. Fica estabelecido, para fins de penalidades, que os Associados responderão pelos atos de seus visitantes, convidados e menores sob sua responsabilidade.

9.3. Dos direitos e das obrigações da Associação

- 9.3.1. É de responsabilidade da Associação a manutenção necessária e periódica da “Área Verde” e das áreas de lazer ali existentes.
- 9.3.2. É facultado à Associação promover eventos, campeonatos ou qualquer outra atividade semelhante, fazendo uso de todo o espaço correspondente à “**Área verde**”, ficando vedado ao Associado promover tais atividades sem a prévia aprovação da Administração da Associação.
- 9.3.3. É facultado à Associação interditar qualquer espaço pertencente à “**Área verde**”, devendo, para tanto, providenciar um aviso a ser afixado no local, bem como disponibilizar esta informação nas portarias dos condomínios.
- 9.3.4. A Administração da Associação fechará a piscina semi-olímpica no período compreendido entre os meses de julho a setembro, ficando a critério da Administração a abertura esporádica e ou antecipada.
- 9.3.5. A Administração da Associação fechará o campo de futebol por um período mínimo de 30 dias a cada 12 meses de uso, promovendo a manutenção do gramado. A data da interdição será determinada pela Administração da Associação que comunicará a todos os Associados.
- 9.3.6. É facultado à Administração da Associação promover, nos meses de março e setembro, o dia da pesca, divulgando as regras para o evento com antecedência de 10 (dez) dias.
- 9.3.7. É facultado à Administração da Associação utilizar-se da “**Área Verde**” do campo de futebol, quadra de areia, quadra poliesportiva, quadra de tênis, quadra de areia, piscina e salão principal, para a realização de “escola de esportes”, destinada aos filhos e ou Associados, ficando a critério desta a escolha dos dias e horários, os quais serão comunicados aos Associados mediante afixação nos quadros de avisos, bem como por carta aos Associados;
- 9.3.8. A Associação disponibilizará um livro de registro de ocorrências e ou formulário, que ficará na portaria de cada Condomínio para que qualquer Associado, funcionário dos Condomínios ou Funcionário da Associação registre a ocorrência de qualquer infração ao presente Regulamento, implicando este registro na aplicação ao Associado infrator das penalidades previstas no presente Regulamento.



10. Das disposições finais

- 10.1. Ficam sujeitas às normas e penalidades previstas neste regulamento todas as futuras benfeitorias realizadas na “Área Verde”.
- 10.2. Fica estabelecido que os valores constantes no presente Regulamento ficam sujeitos a atualização monetária.
- 10.3. O objetivo principal do presente Regulamento é o de assegurar a tranqüilidade no uso e gozo de toda a “Área Verde”, patrimônio da Associação, limitando, para tanto, os abusos que possam prejudicar o bom nome, asseio, higiene e conforto de todos. Assim sendo, todos os casos omissos serão resolvidos pela Administração da Associação dentro desse critério e à luz do Estatuto Social, bem como dos Regulamentos dos Condomínios ou pela legislação aplicável à espécie, assistida pelo Conselho.
- 10.4. Fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí, para qualquer ação ou execução decorrente da aplicação de qualquer de seus dispositivos. Fica autorizada a Presidência da Associação a promover o registro deste Regulamento no Cartório de Registro de Imóveis competente.

Jundiaí 02/09/2006

ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DOS CONJUNTOS JAPI ECOVILLAGE I E II

*“São os homens e não as leis que precisam mudar.
Quando os homens forem bons, melhores serão as leis.
Quando os homens forem sábios, as leis, por desnecessárias, deixarão de existir.
Mas, isto será possível somente quando as leis estejam escritas e atuantes no coração de cada um de
nós.”*
(Trecho do livro "Mergulho na Paz" de Hermógenes)